DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos de Mesa 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tuiuti garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tuiuti.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 058/2026
DE 27 DE AGOSTO DE 2026

"Regulamenta a aplicação da Lei Municipal n°. 1134 de 10 de agosto de 2026, que autoriza o Município de Tuiuti a subsidiar o serviço de transporte público interurbano, operado diretamente pela permissionária do serviço a empresa Nossa Senhora de Fátima Auto-Ônibus LTDA e dá outras Providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUIUTI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuiuti,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Municipal n°. 1134 de 10 de agosto de 2026, que autoriza o Município de Tuiuti a subsidiar o serviço de transporte público interurbano, operado diretamente pela permissionária do serviço a empresa Nossa Senhora de Fátima Auto-Ônibus LTDA.

Art. 2º – O subsídio no valor de de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais será pago diretamente a permissionária do serviço a empresa Nossa Senhora de Fátima Auto-Ônibus LTDA por meio de transferência bancária até dia 30 de cada mês.

Art. 3º – Eventual reajuste no valor do subsídio dependerá de autorização legislativa.

Art. 4° – Eventuais alterações nos horários e linhas atualmente praticadas deverá ser justificadas sob pena de suspensão do repasse mensal.

Art. 5° - A fiscalização quanto a qualidade dos serviços prestados será realizada pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, devido a própria natureza do contrato estabelecido entre a permissionária e permitente.

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

Art. 6° - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento e suplementadas, se necessário.

Tuiuti/SP, 27 de agosto de 2026

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 86.816.204/0001-10

ATO DA MESA Nº 09/2026

Protocolo CMT nº 0667/26
Data 28/08/2026 Visto
Câmara Municipal de Tuiuti/SP

Dispõe sobre o bloqueio de execução orçamentária no valor de R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais), correspondente à devolução antecipada de duodécimo ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros repassados à Câmara Municipal a título de duodécimo devem ser utilizados de acordo com a programação orçamentária e a efetiva disponibilidade financeira;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse público na devolução antecipada ao Poder Executivo Municipal do valor de **R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais)**, correspondente a parcela do duodécimo recebido pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a execução orçamentária da Câmara Municipal com a efetiva disponibilidade financeira, evitando a realização de novas despesas com recursos que serão objeto de devolução;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado registro contábil e financeiro da devolução, em observância às normas de contabilidade pública e às orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo artigo 57, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o **bloqueio da execução orçamentária**, no montante de **R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais)**, das dotações abaixo indicadas, correspondente ao valor destinado à devolução antecipada de duodécimo ao Poder Executivo Municipal.

Rua Zeferino de Lima, nº 141, Centro, Município de Tuiuti/SP – CEP: 12.930-009
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br /assistente@camaratuiuti.sp.gov.br
Telefone: (11) 4015 6200 / www.camaratuiuti.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 86.816.204/0001-10

DOTAÇÕES:

Ficha: 3
Órgão: Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal
Unidade Executora: Corpo Legislativo
Funcional-Programática: 01.01.01.01.031.6000.2.600
Categoria Econômica: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor (R$): 16.000,00

Ficha: 42
Órgão: Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal
Unidade Executora: Corpo Administrativo
Funcional-Programática: 01.01.02.01.031.6001.2.602
Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor (R$): 6.000,00

Ficha: 47
Órgão: Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal
Unidade Executora: Corpo Administrativo
Funcional-Programática: 01.01.02.01.031.6001.2.602
Categoria Econômica: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor (R$): 12.000,00

Ficha: 61
Órgão: Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal
Unidade Executora: Corpo Administrativo
Funcional-Programática: 01.01.02.01.031.6001.2.602
Categoria Econômica: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Valor (R$): 1.000,00

Ficha: 64
Órgão: Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal
Unidade Executora: Corpo Administrativo
Funcional-Programática: 01.01.02.01.031.6001.2.602
Categoria Econômica: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor (R$): 1.500,00

Rua Zeferino de Lima, nº 141, Centro, Município de Tuiuti/SP – CEP: 12.930-009
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br /assistente@camaratuiuti.sp.gov.br
Telefone: (11) 4015 6200 / www.camaratuiuti.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 86.816.204/0001-10

Ficha: 88
Órgão: Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal
Unidade Executora: Corpo Administrativo
Funcional-Programática: 01.01.02.01.031.6001.2.602
Categoria Econômica: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Valor (R$): 10.200,00

Ficha: 94
Órgão: Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal
Unidade Executora: Corpo Administrativo
Funcional-Programática: 01.01.02.01.031.6001.2.602
Categoria Econômica: 3.3.90.49 – Auxílio Transporte
Valor (R$): 5.000,00

Art. 2º O valor de que trata o artigo anterior fica indisponível para fins de realização de novas despesas, ficando vedada a emissão de empenhos que tenham por fonte de cobertura os recursos correspondentes ao montante objeto do presente bloqueio.

Art. 3º O bloqueio estabelecido por este Ato permanecerá vigente enquanto subsistir a necessidade de preservação do valor destinado à devolução antecipada, não podendo o montante de que trata o art. 1º ser utilizado para novas despesas da Câmara Municipal.

Art. 4º O desbloqueio, total ou parcial, do valor de que trata o art. 1º poderá ser autorizado, excepcionalmente, mediante justificativa formal da necessidade da despesa, desde que demonstrada a existência de disponibilidade financeira suficiente e cobertura orçamentária para sua realização, sem prejuízo da manutenção do equilíbrio financeiro da Câmara Municipal e do cumprimento das obrigações legalmente assumidas.

§ 1º O desbloqueio dependerá de manifestação prévia da Contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira e adequação orçamentária, bem como de manifestação do Controle Interno, quando cabível.

§ 2º O desbloqueio será formalizado por ato da autoridade competente, no qual deverão constar, no mínimo, o valor desbloqueado, a finalidade da despesa e a respectiva justificativa.

§ 3º O desbloqueio de que trata este artigo não implica autorização para realização de despesa sem prévia existência de dotação orçamentária, disponibilidade financeira e observância das demais exigências legais aplicáveis.

Art. 5º O Controle Interno da Câmara Municipal acompanhará a execução do presente Ato, especialmente quanto à compatibilidade entre o bloqueio orçamentário, a

Rua Zeferino de Lima, nº 141, Centro, Município de Tuiuti/SP – CEP: 12.930-009
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br /assistente@camaratuiuti.sp.gov.br
Telefone: (11) 4015-6200 / www.camaratuiuti.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 86.816.204/0001-10

disponibilidade financeira e a efetiva devolução dos recursos ao Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A Contabilidade da Câmara Municipal deverá manter documentação comprobatória da devolução e dos respectivos registros contábeis e financeiros, para fins de controle interno e externo.

Art. 7º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti/SP, 17 de Agosto de 2026.

Milton Custodio
Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti

Luís Fernando Rodrigues
1° Secretário

Pedro Sérgio Mathias
2° Secretário

Rua Zeferino de Lima, nº 141, Centro, Município de Tuiuti/SP – CEP: 12.930-009
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br /assistente@camaratuiuti.sp.gov.br
Telefone: (11) 4015 6200 / www.camaratuiuti.sp.gov.br